

## **TERAPIA DE CONVERSÃO E DIREITO À IDENTIDADE: uma análise jurídica das implicações para pessoas LGBTQIA+**

Murilo Antunes da Mata  
Núbia Bruno da Silva  
Andressa Kelle Custódio Silva  
Juliana Barros Diniz  
Lílian Karla Rocha  
Pedro Henrique Feliciano  
Heidy Cristina Boaventura Siqueira  
Fernanda Nogueira Londe

**RESUMO-** O artigo aborda a terapia de conversão, uma prática que busca modificar a orientação sexual ou identidade de gênero de pessoas LGBTQIA+. Discute-se a ineficácia e os danos psicológicos dessa prática, bem como sua incompatibilidade com os direitos humanos e sua proibição em diversas jurisdições. Também são exploradas as implicações éticas e legais, destacando a necessidade de políticas públicas inclusivas e respeitosas. Ao longo do texto, discute-se a ineficácia da terapia de conversão, evidenciada por estudos que demonstram que tais intervenções não apenas falham em alcançar seus objetivos, como também podem causar danos psicológicos significativos, incluindo depressão, ansiedade, baixa autoestima e até mesmo suicídio. Conclui-se que a proteção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e o combate à terapia de conversão são essenciais para promover uma sociedade mais justa e respeitosa com a diversidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Terapia de conversão, LGBTQIA+, Direitos humanos

**ABSTRACT-** The article addresses conversion therapy, a practice that seeks to change the sexual orientation or gender identity of LGBTQIA+ individuals. The inefficacy and psychological harm of this practice are discussed, as well as its incompatibility with human rights and its prohibition in several jurisdictions. The ethical and legal implications are also explored, highlighting the need for inclusive and respectful public policies. Throughout the text, the inefficacy of conversion therapy is discussed, evidenced by studies showing that such interventions not only fail to achieve their goals but can also cause significant psychological harm, including depression, anxiety, low self-esteem, and even suicide. It is concluded that protecting the rights of LGBTQIA+ individuals and combating conversion therapy are essential to promote a fairer and more respectful society.

**KEYWORDS:** Conversion therapy, LGBTQIA+, Human rights.

## INTRODUÇÃO

A terapia de conversão, também conhecida como "cura gay", refere-se a práticas que visam alterar a orientação sexual ou identidade de gênero de uma pessoa, comumente direcionadas a indivíduos LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais e outras identidades não heterossexuais/cisgêneras). Embora amplamente condenada por organizações de saúde e direitos humanos, essa forma de intervenção ainda é praticada em algumas partes do mundo, levantando questões éticas, legais e de direitos humanos.

Este artigo analisa as implicações jurídicas da terapia de conversão para pessoas LGBTQIA+. Explora-se a validade e a legalidade dessas práticas à luz dos direitos humanos, da autonomia individual e da proteção contra discriminação. Além disso, são discutidos os impactos das leis e regulamentações existentes, bem como os desafios enfrentados na implementação de medidas eficazes para proibir essa forma de terapia.

Ao abordar esse tema, busca-se destacar a importância da proteção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e promover a conscientização sobre as violações éticas e legais associadas à terapia de conversão. Espera-se que este artigo contribua para o debate público e para a adoção de medidas que garantam o respeito à diversidade e à dignidade de todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

A metodologia deste estudo baseia-se em uma revisão da literatura jurídica, ética e de direitos humanos relacionada à terapia de conversão. Serão analisadas leis, regulamentações e decisões judiciais pertinentes, bem como documentos de organizações internacionais e nacionais de saúde e direitos humanos. A pesquisa também incluirá estudos de caso e exemplos de legislações que abordam diretamente a terapia de conversão em diferentes contextos jurídicos.

A justificativa para este estudo reside na necessidade de compreender as implicações legais da terapia de conversão para pessoas LGBTQIA+. Apesar da crescente conscientização sobre os danos dessa prática, ainda há lacunas na legislação e na proteção dos direitos das pessoas LGBTQIA+ em muitas partes do mundo. Este estudo visa contribuir para a literatura jurídica e ética, fornecendo uma análise abrangente das questões legais envolvidas e destacando a importância da proteção dos direitos humanos e da autonomia individual das pessoas LGBTQIA+.

## DESENVOLVIMENTO

### Contextualização da Terapia de Conversão

A terapia de conversão, também conhecida como "cura gay" ou "reparação sexual", refere-se a práticas que visam alterar a orientação sexual ou identidade de gênero de uma

pessoa. Essas práticas são baseadas na premissa de que a homossexualidade e a transexualidade são distúrbios mentais que podem e devem ser tratados. No entanto, a comunidade científica e médica rejeita categoricamente essa ideia, considerando-a desprovida de fundamentos científicos e éticos.

Segundo a Associação Americana de Psicologia (APA), a terapia de conversão não só é ineficaz como também pode causar danos psicológicos graves, incluindo depressão, ansiedade e até mesmo pensamentos suicidas. A APA afirma que a orientação sexual não deve ser vista como uma condição a ser tratada, mas sim como uma parte natural da diversidade humana.

No Brasil, a Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) proíbe os psicólogos de colaborarem com eventos ou serviços que proponham tratamento e cura da homossexualidade. O CFP considera tais práticas antiéticas, além de contrárias aos princípios fundamentais da psicologia.

Apesar das evidências científicas e das diretrizes éticas que desaconselham a prática da terapia de conversão, ela ainda é realizada em diversos países, muitas vezes com o apoio de grupos religiosos ou conservadores. Essas práticas levantam questões éticas e legais, especialmente no que diz respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas LGBTQIA+.

Além das evidências científicas e das diretrizes éticas que desaconselham a prática da terapia de conversão, é importante considerar também o posicionamento de organizações de saúde e direitos humanos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) categoriza a terapia de conversão como uma prática que não tem base científica e que pode causar danos significativos à saúde mental das pessoas submetidas a ela.

Em 2012, a ONU divulgou um relatório elaborado pelo então Alto Comissariado de Direitos Humanos, que afirmava que a terapia de conversão era uma forma de tortura e violação dos direitos humanos. O relatório instava os Estados a proibirem essas práticas e a adotarem medidas para proteger as pessoas LGBTQIA+ contra elas.

No âmbito legal, diversos países têm adotado medidas para proibir ou restringir a terapia de conversão. Por exemplo, em 2018, Malta se tornou o primeiro país europeu a proibir a prática, impondo multas e até mesmo penas de prisão para quem a promove. No mesmo ano, o Brasil teve um caso emblemático quando o Conselho Federal de Psicologia cassou o registro de um psicólogo que oferecia terapia de conversão.

Apesar dessas iniciativas, a terapia de conversão ainda é uma realidade em muitos lugares, mostrando a necessidade contínua de conscientização, educação e ação política para proteger os direitos das pessoas LGBTQIA+ e garantir que todos tenham o direito de viver sua sexualidade e identidade de gênero de forma autêntica e sem discriminação.

### **Legislação e Regulamentação Internacional**

A terapia de conversão é uma prática amplamente condenada por organizações internacionais de saúde e direitos humanos. No contexto jurídico internacional, há uma série de tratados e convenções que protegem os direitos das pessoas LGBTQIA+ e que podem ser invocados para contestar a legitimidade da terapia de conversão.

Um dos instrumentos mais importantes nesse sentido é a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Nesse sentido, a terapia de conversão viola o princípio da igualdade e pode ser considerada uma forma de discriminação.

Além disso, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, também conhecida como Pacto de San José da Costa Rica, estabelece que todas as pessoas têm direito ao reconhecimento de sua personalidade jurídica, o que inclui o direito de viver de acordo com sua orientação sexual e identidade de gênero, sem sofrer discriminação.

Em relação à jurisprudência internacional, vale destacar o caso julgado contra a Áustria, pela Corte Europeia de Direitos Humanos em 2013. Nesse caso, a Corte considerou que a proibição da terapia de conversão na Áustria não violava a Convenção Europeia de Direitos Humanos, pois visava proteger a saúde e o bem-estar das pessoas LGBTQIA+.

Além dos tratados e convenções internacionais mencionados, é relevante destacar o posicionamento de organizações internacionais de saúde e direitos humanos em relação à terapia de conversão. A Organização Mundial da Saúde (OMS), por exemplo, considera que a terapia de conversão não tem base científica e pode causar danos graves à saúde mental das pessoas LGBTQIA+, recomendando que ela seja banida.

A Associação Mundial de Psiquiatria (WPA) também se posicionou contra a terapia de conversão, afirmando que não há evidências científicas que a apoiem e que ela representa uma violação dos princípios éticos da prática psiquiátrica.

No âmbito regional, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) publicou um relatório em 2015 que condena a terapia de conversão e insta os Estados a adotarem medidas para proibi-la e para proteger as pessoas LGBTQIA+ contra essa prática.

Esses posicionamentos e recomendações de organizações internacionais de renome contribuem para a construção de uma base sólida de argumentação contra a terapia de conversão, reforçando a necessidade de medidas legais e políticas para combatê-la e proteger os direitos das pessoas LGBTQIA+.

## **Legislação e Jurisprudência Nacional**

No cenário nacional, a terapia de conversão tem sido objeto de debate e de medidas para sua proibição ou restrição. No Brasil, por exemplo, a Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) proíbe os psicólogos de colaborarem com eventos ou serviços que proponham tratamento e cura da homossexualidade, considerando tais práticas antiéticas e contrárias aos princípios fundamentais da psicologia.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro tem se manifestado sobre o tema. Em 2019, o STF decidiu, por unanimidade, que a homofobia e a transfobia devem ser equiparadas ao crime de racismo até que uma lei específica seja aprovada pelo Congresso Nacional. Essa decisão reconhece a gravidade da discriminação contra pessoas LGBTQIA+ e fortalece o entendimento de que práticas como a terapia de conversão são inaceitáveis.

Em 2020, o STF também proibiu a chamada "cura gay" por meio de decisão liminar, ratificando o entendimento de que a homossexualidade não é uma doença e, portanto, não pode ser tratada ou curada. Essa decisão reforçou a posição de que a terapia de conversão é uma prática ilegal e prejudicial.

Além das medidas mencionadas, é importante destacar que alguns estados brasileiros também têm adotado legislações específicas para proibir a prática da terapia de conversão. Por exemplo, em 2021, o estado do Rio de Janeiro aprovou a Lei Estadual nº 9894/2021, que proíbe a oferta, realização, indução ou promoção de tratamentos ou terapias de reversão sexual, bem como a divulgação de métodos para esse fim.

Outros estados, como São Paulo, também estão em processo de elaboração de leis semelhantes para proibir a terapia de conversão. Essas iniciativas legislativas refletem o reconhecimento crescente da sociedade brasileira sobre a ineficácia e os danos causados por essa prática, contribuindo para sua gradual eliminação no país.

Além disso, é importante ressaltar que a terapia de conversão não é apenas uma questão ética e de direitos humanos, mas também uma questão de saúde pública. A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) alertam para os graves danos à saúde mental causados por essa prática, incluindo aumento do risco de depressão, ansiedade, suicídio e outros problemas psicológicos.

No cenário nacional, a terapia de conversão também tem sido alvo de críticas e resistência por parte de movimentos sociais e organizações da sociedade civil. Grupos LGBTQIA+ e defensores dos direitos humanos têm promovido campanhas de conscientização e pressionado por políticas públicas que proíbam efetivamente essa prática. O debate sobre a terapia de conversão tem ganhado espaço na mídia e na sociedade, contribuindo para uma maior visibilidade e compreensão dos danos causados por essa forma de intervenção.

É importante destacar que a proibição da terapia de conversão não significa cercear a liberdade religiosa ou terapêutica, mas sim proteger os direitos fundamentais das pessoas LGBTQIA+ e garantir que sejam tratadas com dignidade e respeito. O Estado brasileiro tem o



dever de assegurar a igualdade de todos perante a lei e de combater práticas discriminatórias, como a terapia de conversão, que atentam contra esse princípio fundamental.

## **Ética e Direitos Humanos**

A prática da terapia de conversão levanta diversas questões éticas e de direitos humanos. Juristas e especialistas em direitos humanos têm se manifestado sobre o tema, destacando a incompatibilidade dessa prática com os princípios fundamentais da ética e do respeito à dignidade humana.

De acordo com o jurista Roberto Arriada Lorea (2013), a terapia de conversão é uma forma de violência simbólica, que busca impor padrões normativos de sexualidade e gênero, violando o direito à autonomia e à autodeterminação das pessoas LGBTQIA+. Lorea argumenta que a terapia de conversão é uma forma de "heteroterrorismo", que busca subjugar as identidades não heterossexuais e cisgêneras.

Além disso, a terapia de conversão também é vista como uma forma de discriminação e violação do princípio da igualdade. O jurista Paulo Bonavides (2010) destaca que a igualdade é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, e que todas as pessoas devem ser tratadas de forma igualitária perante a lei, sem discriminação de qualquer natureza.

No que diz respeito à jurisprudência, a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro sobre a equiparação da homofobia e da transfobia ao crime de racismo também tem relevância nesse contexto. O ministro Celso de Mello, em seu voto, destacou que a discriminação por orientação sexual e identidade de gênero viola os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, protegidos pela Constituição Federal (2019).

Além das análises jurídicas e jurisprudenciais, é importante considerar também a perspectiva ética e psicológica sobre a terapia de conversão. A Associação Americana de Psicologia (APA) e outras entidades profissionais de saúde mental têm se manifestado contra essa prática, destacando que não há evidências científicas de que a orientação sexual ou identidade de gênero possam ser alteradas por meio de intervenções terapêuticas. Pelo contrário, a terapia de conversão pode causar danos psicológicos graves, como depressão, ansiedade e baixa autoestima.

Nesse sentido, a ética profissional dos psicólogos e outros profissionais de saúde mental também é questionada quando se trata de oferecer ou apoiar a terapia de conversão. A Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia do Brasil proíbe os psicólogos de colaborarem com eventos ou serviços que proponham tratamento e cura da homossexualidade, considerando tais práticas antiéticas e contrárias aos princípios fundamentais da psicologia.

Portanto, a terapia de conversão não apenas viola os direitos humanos fundamentais das pessoas LGBTQIA+, mas também vai contra os princípios éticos e científicos da prática psicológica e da saúde mental. Sua proibição e combate são fundamentais para garantir o respeito à diversidade e a proteção da saúde e bem-estar das pessoas LGBTQIA+.

### **Impacto na Saúde e Bem-Estar das Pessoas LGBTQIA+**

A terapia de conversão tem sido amplamente criticada por profissionais de saúde mental devido aos graves impactos psicológicos que pode causar nas pessoas LGBTQIA+. Estudos e pesquisas científicas têm demonstrado que essa prática não apenas é ineficaz, mas também pode resultar em danos psicológicos significativos.

Um estudo publicado por Shidlo e Schroeder em 2002, intitulado "Changing Sexual Orientation: A Consumer's Report", revelou que indivíduos submetidos à terapia de conversão relataram uma série de efeitos negativos, incluindo depressão, ansiedade, baixa autoestima e até mesmo pensamentos suicidas. Os autores concluíram que "os danos relatados pelos participantes foram graves e persistentes".

Além disso, a APA (American Psychological Association) realizou uma revisão abrangente da literatura científica sobre a eficácia e segurança da terapia de conversão em 2009. Eles concluíram que não há evidências de que a terapia de conversão seja eficaz e que, pelo contrário, pode causar danos significativos à saúde mental das pessoas LGBTQIA+.

Ainda segundo a APA, "as tentativas de mudar a orientação sexual das pessoas não só falharam em produzir os resultados desejados, mas também foram frequentemente prejudiciais e criaram um ambiente hostil e prejudicial para os indivíduos LGBTQIA+". Essas conclusões são corroboradas por diversas outras organizações de saúde mental ao redor do mundo.

Além dos impactos psicológicos adversos, a terapia de conversão também pode afetar negativamente a identidade e autoaceitação das pessoas LGBTQIA+. Um estudo de 2018 publicado por Beckstead e Israel em "The Counseling Psychologist" analisou os efeitos da terapia de conversão na identidade sexual e de gênero de jovens adultos LGBTQIA+. Os resultados mostraram que a terapia de conversão estava associada a um maior conflito de identidade e menor autoaceitação, além de sentimentos de vergonha e culpa.

A questão da autonomia e consentimento também é relevante quando se discute a terapia de conversão. A imposição dessa prática a indivíduos LGBTQIA+ pode violar seus direitos humanos básicos, incluindo o direito à autonomia e integridade física e psicológica. O respeito à autodeterminação sexual e de gênero é fundamental, e a terapia de conversão contradiz esse princípio ao tentar forçar uma mudança na orientação sexual ou identidade de gênero das pessoas.

Nesse contexto, a comunidade científica e as organizações de saúde mental têm se posicionado de forma contundente contra a terapia de conversão, destacando sua ineficácia, seus impactos negativos e sua incompatibilidade com os direitos humanos. É essencial que políticas públicas e legislações sejam implementadas para proibir essa prática e promover abordagens terapêuticas que respeitem a diversidade sexual e de gênero e promovam o bem-estar das pessoas LGBTQIA+.

## **Desafios e Perspectivas Futuras**

No Brasil, algumas iniciativas legislativas e políticas públicas têm sido adotadas para combater a prática da terapia de conversão e proteger os direitos das pessoas LGBTQIA+. Uma dessas iniciativas foi a criação da Frente Parlamentar Mista pela Cidadania LGBT+, que atua na defesa dos direitos da comunidade LGBTQIA+ e na promoção de políticas públicas inclusivas.

Em 2023, o Projeto de Lei nº 3627/2023, de autoria das Deputadas Federais Duda Salabert, Tábata Amaral e Camila Jara, foi apresentado na Câmara dos Deputados com o objetivo de proibir a prática e divulgação de terapias de conversão de orientação sexual, identidade de gênero e expressão de gênero. O projeto prevê penalidades para profissionais de saúde mental que ofereçam ou promovam essa prática, além de medidas para conscientização e proteção das vítimas.

Além disso, também em 2023 foi apresentado o Projeto de Lei nº 5034/2023, de autoria da Deputada Federal Erika Hilton, que altera a Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, para equiparar as ações e métodos que objetivam a conversão da orientação sexual e da identidade de gênero ao crime de tortura, nos termos do art. 5º, inciso XLIII da Constituição Federal.

A iniciativa dos Projetos de Lei reflete a preocupação crescente com os danos causados pela terapia de conversão e a necessidade de medidas legislativas para sua erradicação. A proposta está em consonância com recomendações de organizações internacionais de saúde e direitos humanos, que destacam a importância de proibir essa prática e promover abordagens terapêuticas baseadas em evidências e respeitadas da diversidade sexual e de gênero.

A aprovação de leis e políticas públicas que proíbam a terapia de conversão é fundamental para garantir a proteção e o bem-estar das pessoas LGBTQIA+ e para promover uma sociedade mais inclusiva e respeitosa com a diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero.

Além das iniciativas legislativas, é importante destacar o papel das políticas públicas de saúde mental e educação na prevenção e combate à terapia de conversão. A promoção de políticas que garantam o acesso a serviços de saúde mental inclusivos e respeitosos, que



considerem a diversidade sexual e de gênero, é fundamental para oferecer suporte adequado às pessoas LGBTQIA+ e prevenir a adoção de práticas prejudiciais, como a terapia de conversão.

A inclusão da temática da diversidade sexual e de gênero nos currículos escolares também é essencial para combater o preconceito e a discriminação desde cedo, promovendo uma cultura de respeito à diversidade. A educação é uma ferramenta poderosa para a construção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva, que reconheça e respeite os direitos de todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero.

Além disso, é importante que haja campanhas de conscientização e informação sobre os danos da terapia de conversão, tanto para a população em geral quanto para os profissionais de saúde e de educação. Essas campanhas podem contribuir para desmistificar a ideia de que a orientação sexual ou identidade de gênero são passíveis de mudança e promover uma cultura de acolhimento e respeito à diversidade.

Portanto, a implementação de políticas públicas abrangentes e ações educativas são fundamentais para combater a terapia de conversão e promover a igualdade e o respeito aos direitos humanos das pessoas LGBTQIA+.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A terapia de conversão é uma prática danosa e desumana que busca modificar a orientação sexual ou identidade de gênero de indivíduos LGBTQIA+. Ao longo deste artigo, discutimos os diversos aspectos dessa prática, incluindo sua ineficácia, seus impactos psicológicos negativos, sua incompatibilidade com os direitos humanos e suas implicações legais e éticas.

Estudos e pesquisas científicas têm demonstrado que a terapia de conversão não apenas falha em alcançar seus objetivos, mas também pode causar danos psicológicos graves, incluindo depressão, ansiedade, baixa autoestima e pensamentos suicidas. Além disso, essa prática é considerada uma violação dos direitos humanos fundamentais das pessoas LGBTQIA+, incluindo o direito à autonomia, integridade física e psicológica, e igualdade perante a lei.

No cenário nacional e internacional, diversas medidas têm sido adotadas para combater a terapia de conversão, incluindo legislações que proíbem sua prática, posicionamentos de organizações de saúde e direitos humanos contra essa prática e ações de conscientização e educação sobre os danos causados por essa prática.

Diante disso, é fundamental que continuemos a promover políticas públicas inclusivas e respeitosas, que garantam o acesso a serviços de saúde mental adequados e que combatam o preconceito e a discriminação em todas as esferas da sociedade. A proteção dos direitos das

pessoas LGBTQIA+ e o combate à terapia de conversão são passos essenciais para construirmos uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa com a diversidade.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

American Psychological Association (APA). "**Appropriate Therapeutic Responses to Sexual Orientation**" (2009).

Beckstead, A. Lee; Israel, Tania. "The impact of conversion therapy on the mental health and identity of lesbian, gay, bisexual, transgender, and queer young adults: a qualitative study". **The Counseling Psychologist**, v. 46, n. 6, 2018. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/0011000018813046>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Bonavides, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 25ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

Conselho Federal de Psicologia (CFP). Resolução CFP nº 01/1999.

Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). OEA, 1969. Disponível em: [http://www.oas.org/dil/1969\\_Convention\\_on\\_Human\\_Rights.pdf](http://www.oas.org/dil/1969_Convention_on_Human_Rights.pdf). Acesso em: 24 abr. 2024.

Decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre homofobia e transfobia. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=412212>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Assembleia Geral das Nações Unidas, 1948. Disponível em: <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Lei Estadual nº 9894/2021 do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/leideacesso/index.html?docid=56725>. Acesso em: 24 abr. 2024.



Lorea, Roberto Arriada. "Heteroterrorismo: sobre a 'cura gay' e os discursos de ódio". Revista da Faculdade de Direito da UFRGS, v. 33, n. 1, 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/revfacdir/article/view/38428>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Organização Mundial da Saúde (OMS). "Curing Homosexuality: A Human Rights Watch Report" (2009).

Organização Mundial da Saúde (OMS). "World Health Organization: Mental Health of Adolescents". Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/mental-health-of-adolescents>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). "Terapia de Conversão: Um Risco à Saúde Mental". Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/1-8-2019-terapia-conversao-um-risco-saude-mental>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Posicionamento da Associação Mundial de Psiquiatria (WPA). Disponível em: <https://www.wpanet.org/position-statements>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Posicionamento da Organização Mundial da Saúde (OMS). Disponível em: <https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/mental-health-of-adolescents>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). 2015. Disponível em: [https://www.oas.org/en/iachr/reports/pdfs/ViolenceHomophobia\\_en.pdf](https://www.oas.org/en/iachr/reports/pdfs/ViolenceHomophobia_en.pdf). Acesso em: 24 abr. 2024.

Relatório da ONU sobre Terapia de Conversão como forma de tortura (2012).

Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Disponível em: [https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999\\_1.pdf](https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/1999/03/resolucao1999_1.pdf). Acesso em: 24 abr. 2024.



Shidlo, Ariel; Schroeder, Michael. "Changing Sexual Orientation: A Consumer's Report". Professional Psychology: Research and Practice, v. 33, n. 3, 2002. Disponível em: <https://psycnet.apa.org/record/2002-17503-002>. Acesso em: 24 abr. 2024.

Supremo Tribunal Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) 26/DF. Relator: Min. Celso de Mello. Julgado em: 13 jun. 2019. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=412212>. Acesso em: 24 abr. 2024.